

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00196/2015

08/04/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, XXVIII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

- Art. 1°. **DELEGAR** competência ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos administrativos:
- I aprovar programas e planos de ação a serem executados pelas unidades subordinadas à Diretoria-Geral;
- II expedir instruções normativas necessárias ao disciplinamento das atividades administrativas da Secretaria, observadas as orientações estabelecidas pelo Presidente e as deliberações do Tribunal;
- III desempenhar as atribuições de ordenador de despesas, assinando, com o dirigente da unidade de orçamento e finanças, os empenhos e pagamentos de despesas do Tribunal, inclusive nas folhas de pagamento e outros encargos de pessoal;
- IV autorizar a realização de viagens a serviço, bem como a concessão e o reembolso de passagens, o transporte de bagagem e diárias de viagem a servidores;
- V conceder a servidores as seguintes licenças:
- a) licença-prêmio por assiduidade;
- b) licença para capacitação;
- VI conceder adicional noturno a servidores;
- VII autorizar a averbação de tempo de serviço nos assentamentos funcionais dos servidores;
- VIII assinar carteiras de identidade funcional dos servidores;
- IX conceder auxílio-funeral;
- X assinar os contratos decorrentes de procedimentos licitatórios homologados pelo Presidente, bem como os termos aditivos de alteração contratual, aprovados pela referida autoridade;
- XI autorizar a repactuação de contratos administrativos e a aplicação de penalidades, independentemente dos limites referidos no inciso III do art. 2°;

- XII decidir sobre pedidos de adesão a atas de registros de preço;
- XIII firmar convênios com instituições bancárias, necessários à concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento;
- XIV firmar convênios com instituições de ensino destinadas a estágio de estudantes convocados em processo seletivo realizado pelo Tribunal;
- XV fixar as atribuições dos gestores de contratos e convênios, independentemente dos limites referidos no inciso III do art. 2°, observados as normas legais e regulamentares;
- XVI Designar os substitutos para os titulares de cargos em comissão ou funções comissionadas de direção e chefia;
- XVII exercer outros misteres decorrentes do exercício do cargo ou que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.
- Art. 2°. **DELEGAR** competência ao Diretor da Secretaria Administrativa do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos administrativos:
- I realizar as autorizações eletrônicas de pagamento, através da transação ATUREMOB, decorrentes de procedimento devidamente aprovados pela autoridade competente, no SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal;
- II autorizar suprimento de fundos a servidores credenciados, bem como aprovar a respectiva prestação de contas;
- III autorizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, empenho e pagamento sempre que dispensável o procedimento licitatório com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, bem assim nas hipóteses de inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os limites fixados nos aludidos incisos;
- IV autorizar a prorrogação de contratos, assim como aprovar termos aditivos de alteração contratual, nos casos de que trata o inciso III deste artigo.
- Art. 3° **DETERMINAR** que, nas hipóteses previstas nos incisos X a XIV do art. 1° e nos incisos III e IV do art. 2°, a Assessoria da Diretoria Geral seja previamente consultada.
- Art. 4°. **DELEGAR** competência ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos administrativos:
- I aprovar a escala dos servidores convocados para prestar serviço no período de que trata o art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como autorizar a compensação desse serviço;
- II autorizar a fruição de férias dos servidores, bem como aprovar suas alterações;
- III conceder a servidores as seguintes licenças:
- a) licença para tratamento de saúde;
- b) licença à gestante;
- c) licença à adotante;
- d) licença por motivo de doença em pessoa da família;

- e) licença por acidente em serviço;
- i) licença por convocação para o serviço militar;
- IV autorizar a dispensa do serviço em razão de convocação para servir à Justiça Eleitoral;
- V conceder horário especial ao servidor estudante e ao servidor portador de deficiência;
- VI autorizar o afastamento de servidores nas seguintes hipóteses:
- a) por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- b) por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
- c) por 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- VII conceder licença paternidade;
- VIII conceder auxílio natalidade;
- IX autorizar a inclusão de dependentes para fins de dedução no cálculo do imposto de renda na fonte;
- X autorizar a anotação, nos assentamentos funcionais dos servidores, do comprovante de participação em eleição, conclusão de curso e mudança de estado civil;
- XI dar exercício ao servidor empossado em cargo público e ao designado para função comissionada.
- Art. 5°. Sempre que julgar necessário, o Presidente deliberará sobre os assuntos de que trata este Ato.
- Art. 6°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7°. Fica revogado o Ato nº 00169, de 26 de março de 2014, deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS PRESIDENTE